



Gestão Participativa

RELATÓRIO DE GESTÃO PARTICIPATIVA

Data: 29/08/2022

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Presidente: Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho.

Magistrado Gestor de Metas (quando houver): Des. Jaubert Carneiro Jaques

Assessor de Gestão Estratégica: João Victor Silveira Rezende.

Responsável pelos processos participativos: João Victor Silveira Rezende.



ORIENTAÇÕES GERAIS

Este modelo de relatório deverá ser utilizado pelos órgãos participantes do Prêmio CNJ de Qualidade 2022 para fins de comprovação da realização de atividades com ampla participação de magistrados e servidores, e também da sociedade, as quais contribuirão para a gestão participativa e democrática **na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário**, conforme disposto na Portaria CNJ n. 170/2022, inciso IV, art. 5º, bem como o disposto no Anexo I que regulamenta o Prêmio.

Todas as seções são de preenchimento obrigatório, com exceção da “Seção – Considerações Gerais”, destinada a informações adicionais sobre o processo participativo consideradas relevantes pelo tribunal.

A lista de presença e a ata de deliberação, ou documento similar, de cada atividade são documentos essenciais para comprovação da realização das atividades e deverão ser enviadas em anexo ao final do Relatório e devidamente identificadas. Considerando a realização de atividades de forma virtual, a lista de presença poderá ser substituída por relatório/documento emitido de plataformas digitais ou redigido pelo órgão, devendo constar o número de colaborações obtidas e o perfil geral dos participantes.

Neste relatório deverão constar apenas as atividades participativas realizadas no período entre **1º de janeiro e 16 de agosto de 2022**, conforme determinado no anexo I referente ao inciso IV do art. 5º do Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade. Atividades fora desse prazo serão desconsideradas.

Todas as atividades participativas realizadas deverão ser consolidadas em **relatório único**. Portanto, o tribunal deverá encaminhar apenas **um** Relatório de Gestão Participativa, em formato “pdf”.

Não serão pontuadas, no requisito do inciso IV, do art. 5º, as atividades não relacionadas diretamente à gestão participativa **na elaboração das Metas Nacionais** do Poder Judiciário do CNJ, tais como:

- Reunião de Análise da Estratégia (RAE);
- Eventos de Capacitação (cursos, palestra, seminários, etc.);
- Reuniões ordinárias de Comitês;
- Reuniões ordinárias de planejamento e preparação do Processo Participativo;
- Eventos realizados pelo CNJ (Reunião Preparatória para o Encontro Nacional, entre outros);
- Pesquisas relacionadas a gestão organizacional;
- Pesquisas relacionadas a revisão do planejamento estratégico;
- Atividades com objetivo de cumprir políticas judiciárias;
- Processos participativos contendo temas diversos da “Formulação das Metas Nacionais”.



Gestão Participativa

Ressalta-se a importância do preenchimento de todos os campos da(s) atividade(s) mencionadas pelo tribunal. Caso não seja possível o preenchimento completo, deve-se justificar a ausência no campo “Observações” da atividade.

A ausência de informações e/ou documentos comprobatórios poderá acarretar perda de pontos ou, até mesmo, a não pontuação do item.

Importante ressaltar que o objetivo das atividades participativas na elaboração das metas é ampliar a participação de magistrados e servidores, e quando possível envolver a sociedade. Assim, para a atividade ser considerada válida e conseqüentemente receber a pontuação pleiteada, é necessário restar comprovada a agregação dos atores no processo participativo.

A realização de fracionamento do público-alvo, ou seja, aplicar a mesma modalidade de atividade participativa em diferentes públicos ou divulgá-la em diferentes meios de transmissão, de forma a serem criadas novas atividades participativas, **NÃO SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA** para pontuação do quesito na premiação, visto que esse fato descaracteriza o propósito do processo participativo.



ATIVIDADES REALIZADAS

Liste as atividades realizadas pelo tribunal entre 1º de janeiro e 16 de agosto de 2022.

Caso o tribunal tenha realizado mais de uma atividade deverá explicitar cada uma, conforme modelo a seguir:

ATIVIDADE 1: Consulta Pública Geral – Metas Nacionais

MODALIDADE UTILIZADA

Consulta Pública Interna e Externa (aberta ao público externo), coordenada pelo TJBA, com o objetivo de avaliar as Metas Nacionais vigentes em 2022 e obter subsídios para a elaboração das Metas Nacionais para 2023.

DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Belo Horizonte, 07 de julho a 18 de julho de 2022.

INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Informe o quantitativo de participantes da atividade conforme perfil da tabela a seguir:

Magistrados		Servidores	Sociedade	Outros (Especificar)
1º grau	2º grau			
14*	-	191	52	Advogados: 40 Membros do Ministério Público: 17 Defensor: 0 Não identificado: 1

OBSERVAÇÕES:

Obs.1: (*) O valor indicado no campo “Magistrados” considera o total de respostas de Magistrados do 1º e do 2º Grau. Não foi possível diferenciar quantos são de primeira ou de segunda instância.



ATIVIDADE 2: Reunião do Subcomitê da Região Sudeste da Rede De Governança Colaborativa do Poder Judiciário

MODALIDADE UTILIZADA

Reunião virtual coordenada pelo TJMG - coordenador do Subcomitê Regional do Sudeste, da Justiça Estadual – que contou com a participação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e teve os seguintes objetivos: analisar os resultados das Metas Nacionais 3 e 9; discutir os resultados dos processos participativos para a formulação das Metas Nacionais 3 e 9 para 2023; e apresentar propostas e sugestões para formulação das Metas Nacionais 3 e 9 para 2023.

DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Local: Videoconferência (ferramenta “Cisco Webex”).

Data: 22 de julho de 2022.

Horário: 14h às 16h.

INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Informe o quantitativo de participantes da atividade conforme perfil da tabela a seguir:

Magistrados		Servidores	Sociedade	Outros (Especificar)
1º grau	2º grau	15		Colaboradores: 1
2*	-			

OBSERVAÇÕES:

Obs.1: Os Tribunais participantes e componentes da região sudeste priorizaram, democraticamente, as Metas Nacionais 3 e 9 como foco da discussão deste processo participativo, conforme interesse e relevância da discussão para o processo de revisão das Metas Nacionais para 2023.

Obs. 2: Tribunais participantes:

- Coordenador do subcomitê regional: TJMG (região sudeste).
- Demais tribunais: TJRJ e TJSP.

Obs. 3: * Do total de magistrados participantes, um era representante do TJMG e outro do TJSP.

Do total de servidores participantes, existiam representantes dos 3 Tribunais.



ATIVIDADE 3: Encontro da Justiça Estadual 2021

MODALIDADE UTILIZADA

Reunião virtual coordenada pelo TJPR - coordenador do Comitê Gestor da Justiça Estadual - que contou com a participação de 21 tribunais *da Justiça Estadual e teve o objetivo de elaborar a Proposta Inicial de Metas Nacionais para o ano de 2023 (PIME 2023) a ser apresentadas na 2ª reunião preparatória do Encontro Nacional do Poder Judiciário, considerados os resultados dos processos participativos realizados em cada Tribunal.*

DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Local: Videoconferência (ferramenta *Teams*), coordenada pelo TJPR.

Data: 16 de agosto de 2022.

Horário: 13h às 17h.

INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Informe o quantitativo de participantes da atividade conforme perfil da tabela a seguir:

Magistrados		Servidores	Sociedade	Outros (Especificar)
1º grau	2º grau			
9	2	64	-	Estagiário(a): 1

OBSERVAÇÕES:

Obs. 1: Para a definição, de forma democrática, dos termos da PIME 2023 da Justiça Estadual, a reunião seguiu o rito a seguir:

Houve apresentação e votação de cada meta constante da proposta para 2023, da seguinte forma:

- Inicialmente foi realizada a votação para aprovação ou não da continuidade das Metas Nacionais de 2022 para o ano de 2023 (a votação foi por Meta Nacional e precedida de argumentações pelos Tribunais que se habilitaram previamente);
- Somente foi aceito 1 voto por Tribunal estadual. Caso existisse mais de 1 voto para um determinado Tribunal, apenas o primeiro voto seria computado;
- Para aprovação ou rejeição foi considerada a maioria simples;
- Os links para a votação de cada uma das Metas foram enviados no chat da reunião;
- Após a votação sobre a continuidade das atuais Metas, os Tribunais, por maioria simples, decidiram se aprovavam ou não a inclusão de novas Metas para 2023;

Se tivesse sido aprovada a inclusão, seria aberto espaço para os Tribunais que pretendiam sugerir novas propostas de Metas para 2023 e feita nova votação para cada sugestão apresentada. Uma sugestão apresentada deveria ter maioria simples para ser aprovada e incluída na PIME 2023.



CONSIDERAÇÕES GERAIS

ANEXO I - ATIVIDADE 1: Consulta Pública Geral

Síntese dos resultados da Atividade 1

PERFIL DOS PARTICIPANTES: Mais da metade das repostas à consulta pública, 61%, foram de servidores do TJMG, seguido das respostas dos cidadãos (17%), dos advogados (13%), de membros do Ministério Público (5%) e de Magistrados (4%).

NÍVEL DE CONHECIMENTO SOBRE AS METAS NACIONAIS: 50% dos participantes informaram ter conhecimento “Básico” (39%) sobre as Metas Nacionais ou nenhum conhecimento (11%), enquanto 37% informaram possuir conhecimento “Intermediário” e 13% informaram ter conhecimento “Avançado”.

Adicionando a isso o grande número de pessoas que selecionaram a opção “não saberia informar” nas questões específicas sobre as Metas Nacionais aplicáveis à Justiça Estadual e também o fato que a maior parte dos respondentes eram servidores, entende-se oportuno o investimento em ações de comunicação e qualificação sobre o tema, bem como o fomento à participação dos servidores e magistrados nos processos participativos de formulação e acompanhamento das Metas Nacionais.

IMPACTO DAS METAS NACIONAIS NA MELHORIA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL: para 43% dos respondentes, as Metas Nacionais apresentam impacto “Abaixo do nível esperado” na melhoria da prestação jurisdicional e, para 41%, “Está no nível esperado”. Somente 6% dos respondentes entendem que as Metas Nacionais apresentam impacto “Acima do nível esperado”.

O TJMG entende que o percentual de pessoas que percebem o impacto das metas nacionais na melhoria da prestação jurisdicional como “abaixo do nível esperado” está muito alto e que deve ser objeto de estudo na Instituição.

MANUTENÇÃO DAS METAS EM 2023 E ADEQUAÇÃO DO PERCENTUAL DA META: Os resultados sugerem que as metas 4, 10, 11 e 12 não sejam continuadas em 2023. No entanto, destaca-se que não é expressiva a diferença entre o percentual de respondentes que sugerem a exclusão das metas frente os que sugerem a manutenção, o que pode representar a inexistência de consenso sobre a exclusão ou manutenção.

Esclarece-se, adicionalmente, que embora haja uma sinalização de descontinuidade das metas 4, 10, 11 e 12, a maioria dos respondentes consideram que essas contribuem para o atingimento de seus objetivos ou são temáticas relevantes.



Gestão Participativa

No que tange à adequação da meta ou dos percentuais, entendeu-se que as metas 9, 10, 11 e 12 estão adequadas. Já as metas 3, 4, 5, 8, tiveram sugestão de aumento do percentual da meta. Ressalta-se que os resultados desta Consulta Pública devem ser ponderados considerando o histórico de resultados obtidos pelos tribunais da Justiça Estadual nas metas nacionais, pois refletem a capacidade real de alcance.

META	MANTER A META	EXCLUIR A META	PERCENTUAL DA META / META ADEQUADA
META 3	61%	37%	Percentual adequado: 28%
			Aumento no percentual: 42%
			Redução no percentual: 6%
META 4	47%	51%	Percentual adequado: 38%
			Aumento no percentual: 43%
			Redução no percentual: 5%
META 5	60%	38%	Percentual adequado: 26%
			Aumento no percentual: 52%
			Redução no percentual: 4%
META 8	58%	40%	Percentual adequado: 33%
			Aumento no percentual: 55%
			Redução no percentual: 2%
META 9	51%	47%	Meta apropriada: 71%
			Meta não apropriada: 13%
META 10	45%	53%	Meta apropriada: 71%
			Meta não apropriada: 7%
META 11	47%	51%	Percentual adequado: 69%
			Aumento no percentual: 16%
			Redução no percentual: 4%
META 12	41%	57%	Meta apropriada: 60%
			Meta não apropriada: 28%

Resultados da Atividade 1

Questões gerais

- Pergunta 1: Qual seu nível de conhecimento sobre as metas do Poder Judiciário, vigentes no ano de 2022?

Nível de conhecimento quanto às Metas Nacionais		
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS	% RESPOSTAS
Nenhum	34	11%
Básico	124	39%
Intermediário	115	37%
Avançado	42	13%
Total	315	100%

Comentário: Dos 315 participantes da consulta pública, 39% informaram ter conhecimento “Básico” sobre as Metas Nacionais; 37% informaram possuir conhecimento “Intermediário”; 13% informaram ter conhecimento “Avançado”, e; outros 11% informaram não ter “Nenhum” conhecimento acerca das Metas Nacionais.

Considerando que a maior parte dos respondentes são servidores e ainda a baixa participação de magistrados, entende-se oportuno o investimento em ações de comunicação e qualificação sobre o tema, bem como o fomento à participação dos servidores e magistrados nos processos participativos de formulação e acompanhamento das Metas Nacionais.

- Pergunta 2: Em sua opinião, qual é o impacto das Metas Nacionais do Poder Judiciário na melhoria da prestação jurisdicional para a sociedade?

Grau de impacto das Metas Nacionais		
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS	% RESPOSTAS
Abaixo do nível esperado	137	43%
Está no nível esperado	130	41%
Acima do nível esperado	18	6%
Não saberia opinar	30	10%
Total	315	100%

Comentário: Dos 315 respondentes da consulta pública, 43% acreditam que as Metas Nacionais apresentam impacto “Abaixo do nível esperado” na melhoria da prestação

jurisdicional; 6% acreditam que esteja “Acima do nível esperado”; 41% acreditam que “Está no nível esperado”, e; 10 não souberam opinar.

O TJMG entende que o percentual de pessoas que percebem o impacto das metas nacionais na melhoria da prestação jurisdicional como “abaixo do nível esperado” está muito alto e que deve ser objeto de estudo na Instituição.

Questões específicas sobre as Metas Nacionais aplicáveis à Justiça Estadual

→ Pergunta 3: Lembrando que em 2022 as Metas Nacionais do Poder Judiciário são: Meta 3 – Estimular a conciliação Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais Meta 5 – Reduzir a Taxa de Congestionamento Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres Meta 9 – Estimular a Inovação no Poder Judiciário Meta 10 - Promover a Transformação Digital - Justiça 4.0 Meta 11 - Promover os Direitos da Criança e do Adolescente Meta 12 – Impulsionar os processos de ações ambientais *Ressalta-se que as Metas Nacionais 1 e 2 são de monitoramento contínuo no atual ciclo da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.

Em sua opinião, qual(is) Meta(s) deve(m) continuar em 2023? :

Em sua opinião, qual(is) Meta(s) deve(m) continuar em 2023?			
META	CATEGORIA		
	Manter	Excluir	N/A
META 3	61%	37%	2%
META 4	47%	51%	2%
META 5	60%	38%	2%
META 8	58%	40%	2%
META 9	51%	47%	2%
META 10	45%	53%	2%
META 11	47%	51%	2%
META 12	41%	57%	2%

Comentário: Os resultados sugerem que as metas 4, 10, 11 e 12 não sejam continuadas em 2023. No entanto, destaca-se que não é expressiva a diferença entre o percentual de respondentes que sugerem a exclusão das metas frente os que sugerem a manutenção, o que pode representar a inexistência de consenso sobre a exclusão ou manutenção.

Meta Nacional 3 – Estimular a conciliação

- Pergunta 1: A Meta 3 visa aumentar o uso de alternativas, tais como a Conciliação e a Mediação, nas soluções dos conflitos. Você acredita que essa Meta vai melhorar esse ponto?

Você acredita que essa Meta vai melhorar esse ponto?		
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS	% RESPOSTAS
Sim	243	77%
Não	55	17%
Não saberia informar	17	5%
Total	315	100%

Comentário: A grande maioria, ou seja, 77% dos participantes, acredita que a meta vá fomentar o uso de medidas alternativas, como a conciliação e a mediação, na resolução de conflitos. Dos demais participantes, 17% acreditam que a Meta 3 não auxiliará na ampliação do uso de medidas alternativas e 5% não souberam informar.

- Pergunta 2: Questão: Meta 3 vinculada ao Macrodesafio "PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS ": aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 1,5 pontos percentuais em relação a 2022 ou possuir índice de Conciliação maior ou igual a 15%. Você considera que esse percentual está de acordo com a realidade dos tribunais?

Você considera que esse percentual está de acordo com a realidade dos tribunais?		
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS	% RESPOSTAS
Sim	88	28%
Não, gostaria que o percentual fosse maior	131	42%
Não, gostaria que o percentual fosse menor	20	6%
Não saberia informar	76	24%
Total	315	100%

Comentário: Dos 315 respondentes, 28% concordaram com o aumento de 1,5 pontos percentuais no Índice de Conciliação (IC) em relação ao ano anterior ou com o estabelecimento de um IC mínimo, igual ou superior a 15%. No entanto, 42% indicaram preferir que o valor fosse maior; 6% disseram que gostariam que o percentual fosse menor e 24% não souberam informar.

Ressalta-se que os resultados desta Consulta Pública devem ser ponderados considerando o histórico de resultados obtidos pelos tribunais da Justiça Estadual nesta meta, que refletem a capacidade real de alcance.

Meta Nacional 4 - Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.

→ Pergunta 1: A Meta 4 visa julgar processos sobre corrupção e improbidade administrativa. Você acredita que a Meta contribui para reduzir a impunidade?

Você acredita que a Meta contribui para reduzir a impunidade?		
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS	% RESPOSTAS
Sim	198	63%
Não	96	30%
Não saberia informar	21	7%
Total	315	100%

Comentário: Dos 315 participantes, 63% acreditam que a Meta 4 contribui com a redução impunidade, enquanto 30% acreditam que ela não contribua com esse ponto e 7% não souberam informar.

→ Pergunta 2: Meta 4 vinculada ao Macrodesafio "ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO, À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AOS ILÍCITOS ELEITORAIS": identificar e julgar até 31/12/2023, 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2019, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão. Você considera esse percentual adequado?

Você considera esse percentual adequado?		
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS	% RESPOSTAS
Sim	121	38%
Não, gostaria que o percentual fosse maior	137	43%
Não, gostaria que o percentual fosse menor	15	5%
Não saberia informar	42	13%
Total	315	100%

Comentário: Do total de respostas, 43% indicam a necessidade de aumento no valor da Meta 4. Por outro lado, 38% dos respondentes acham que o percentual sugerido está adequado. Os demais 18% ou consideram que o percentual deveria ser menor (5%) ou não souberam informar (13%).

Ressalta-se que os resultados desta Consulta Pública devem ser ponderados considerando o histórico de resultados obtidos pelos tribunais da Justiça Estadual nesta meta, que refletem a capacidade real de alcance,

Meta Nacional 5 - Reduzir a Taxa de Congestionamento

→ Pergunta 1: Meta 5 vinculada ao Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”: reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento em relação à 2022. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 56%. Você considera esses percentuais adequados?

Você considera esses percentuais adequados?		
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS	% RESPOSTAS
Sim	83	26%
Não, gostaria que o percentual fosse maior	165	52%
Não, gostaria que o percentual fosse menor	13	4%
Não saberia informar	54	17%
Total	315	100%

Comentário: 26% do total de respondentes consideram os percentuais relacionados à Meta 5 adequados. Conforme a percepção da maioria, 52%, o percentual da meta deveria ser maior. Já para 4%, o percentual deveria ser menor. Os demais 17% não souberam opinar.

Ressalta-se que os resultados desta Consulta Pública devem ser ponderados considerando o histórico de resultados obtidos pelos tribunais da Justiça Estadual nesta meta, que refletem a capacidade real de alcance.

Meta Nacional 8 - Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres

→ Pergunta 1: A Meta 8 visa o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Você acredita que a Meta contribui para acelerar o trâmite processual relacionado à violência doméstica?

Você acredita que a Meta contribui para acelerar o trâmite processual relacionado à violência doméstica?

CATEGORIA	Nº RESPOSTAS	% RESPOSTAS
Sim	265	84%
Não	37	12%
Não saberia informar	13	4%
Total	315	100%

Comentário: A maioria dos respondentes, 84%, acredita que a Meta 8 contribui para acelerar o trâmite processual relacionado à violência doméstica, enquanto 12% acreditam que a meta não tenham esse impacto. Do total de participantes, 4% não souberam informar qual o impacto da meta sobre o trâmite de processos relacionados à violência doméstica.

→ **Pergunta 2: Meta 8 vinculado ao Macrodesafio "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL": identificar e julgar, até 31/12/2023, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2021 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2021. Você considera esses percentuais adequados?**

Você considera esses percentuais adequados?		
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS	% RESPOSTAS
Sim	105	33%
Não, gostaria que o percentual fosse maior	173	55%
Não, gostaria que o percentual fosse menor	7	2%
Não saberia informar	30	10%
Total	315	90%

Comentário: Do total de participantes, 33% estão de acordo com a proposta. Por outro lado, 55% acreditam que esse percentual deveria ser maior. Os demais 12% que participaram da pesquisa ou acreditam que o percentual da meta não está adequado (2%) ou não souberam opinar (10%).

Ressalta-se que os resultados desta Consulta Pública devem ser ponderados considerando o histórico de resultados obtidos pelos tribunais da Justiça Estadual nesta meta, que refletem a capacidade real de alcance,

Meta Nacional 9 – Estimular a Inovação no Poder Judiciário

- ➔ Pergunta 1: A Meta 9 visa estimular a Inovação no Poder Judiciário. Você considera isso relevante?

Você considera isso relevante?		
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS	% RESPOSTAS
Sim	266	84%
Não	28	9%
Não saberia informar	21	7%
Total	315	100%

Comentários: Do total de participantes, 84% acreditam que estimular a Inovação no Poder Judiciário seja relevante. Em relação aos demais participantes, 9% afirmam que o estímulo à inovação no Poder Judiciário não seja relevante e 7% não souberam informar.

- ➔ Pergunta 2: Meta 9 vinculado ao Macrodesafio "GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS": realizar ações que visem à difusão da cultura da inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da ONU. Você considera essa meta apropriada?

Você considera essa meta apropriada?		
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS	% RESPOSTAS
Sim	224	71%
Não	42	13%
Não saberia informar	49	16%
Total	315	100%

Comentários: Do total de participantes, 71% acreditam que a Meta 9 seja apropriada, enquanto 13% não a consideram apropriada. Outros 16% não souberam informar.



Meta Nacional 10 – Implementar as ações do Programa Justiça 4.0 nas unidades jurisdicionais do tribunal

- Pergunta 1: A Meta 10 visa implementar as ações do Programa Justiça 4.0 nas unidades jurisdicionais do tribunal. Você considera isso relevante?

Você considera isso relevante?		
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS	% RESPOSTAS
Sim	213	68%
Não	28	9%
Não saberia informar	74	23%
Total	315	100%

Comentários: Do total de participantes, 68% consideram a implementação das ações do Programa Justiça 4.0 nas unidades jurisdicionais relevante. Em contrapartida, 9% dos participantes não consideram este objetivo relevante. Do total de respondentes, 23% não souberam avaliar a relevância da Meta.

- Pergunta 2: Meta 10 vinculada ao Macrodesafio "FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E DE PROTEÇÃO DE DADOS": implementar, durante o ano de 2023, as ações do Programa Justiça 4.0 nas unidades jurisdicionais do tribunal. Você considera essa meta apropriada?

Você considera essa meta apropriada?		
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS	% RESPOSTAS
Sim	225	71%
Não	22	7%
Não saberia informar	68	22%
Total	315	100%

Comentários: Do total de participantes, 71% consideram que a Meta 10 está apropriada, enquanto 7% não estão de acordo com a meta. Outros 22% não souberam informar.



Meta Nacional 11 – Identificar e julgar os processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de ato infracional

- Pergunta 1: A Meta 11 visa identificar e julgar os processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de ato infracional. Você considera isso relevante?

Você considera isso relevante?		
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS	% RESPOSTAS
Sim	264	84%
Não	27	9%
Não saberia informar	24	8%
Total	315	100%

Comentários: Do total de participantes, 84% consideram relevante identificar e julgar os processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de ato infracional, relacionado à Meta 11. Já outros 9% não consideram a meta relevante e outros 8% não souberam informar.

- Pergunta 2: Meta 11 vinculada ao Macrodesafio "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL": identificar e julgar até 31/12/2023, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2021 nas respectivas instâncias. Você considera esse percentual adequado?

Você considera esse percentual adequado?		
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS	% RESPOSTAS
Sim	217	69%
Não, gostaria que o percentual fosse maior	50	16%
Não, gostaria que o percentual fosse menor	14	4%
Não saberia informar	34	11%
Total	315	89%

Comentário: Do total de participantes, 69% acreditam que o percentual relacionado à Meta 11 esteja adequado. No entanto, 16% gostariam que o percentual fosse maior e outros 4% acreditam que ele deveria ser menor. Os demais 11% não souberam informar.



Meta Nacional 12 – Impulsionar os processos de ações ambientais

→ Pergunta 1: A Meta 12 visa impulsionar os processos de ações ambientais. Você considera isso relevante?

Você considera isso relevante?		
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS	% RESPOSTAS
Sim	260	83%
Não	32	10%
Não saberia informar	23	7%
Total	315	100%

Comentários: Do total de participantes, 83% consideram o objetivo de impulsionar os processos de ações ambientais, relacionado à Meta 12, relevante. Outros 10% acreditam que a meta não seja relevante e outros 7% não souberam opinar.

→ Pergunta 2: Meta 12 vinculada ao Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”: Identificar e julgar 25% dos processos relacionados às ações ambientais, distribuídos até 31/12/2022. Você considera essa meta apropriada?

Você considera essa meta apropriada?		
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS	% RESPOSTAS
Sim	188	60%
Não	87	28%
Não saberia informar	40	13%
Total	315	87%

Comentários: Do total de participantes, 60% consideram que a Meta 12 está apropriada, contrastando com os 28% que afirmam que a Meta 12 não está apropriada. Os demais 13% não souberam opinar.



ANEXO II - ATIVIDADE 2: Reunião do Subcomitê da Região Sudeste da Rede De Governança Colaborativa do Poder Judiciário

Síntese dos resultados da Atividade 2

PERFIL DOS PARTICIPANTES: Mais da metade dos participantes, 83%, foram de servidores, seguido de magistrados (11%).

MANUTENÇÃO DAS METAS EM 2023:.

META 3

- A. Sugestão (TJMG, TJSP e TJRJ):** manutenção da Meta 3, considerando a revisão da cláusula de barreira de 18% para 15% no indicador Índice de Conciliação, e a redução do percentual da meta de 2 p.p. para 1,5 p.p, nos termos apresentados na versão da PIME 2023 que subsidiou a consulta pública nacional, coordenada pelo TJBA.

Justificativas:

Conforme questionário respondido por 20 dos 27 Tribunais de Justiça Estadual sob a organização do coordenador do Comitê Gestores do Segmento de Justiça Estadual, representante do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), o grau de dificuldade do cumprimento da meta em 2022 foi considerado alto.

Poucos são os Tribunais que apresentaram um Índice de Conciliação (IC) maior ou igual à cláusula de barreira estabelecida pela CNJ em 2022, a saber, 18%. Asseverou que a média do IC nacional entre 2015 e 2019 foi de 13,39% e a média nacional do 3º Quartil no mesmo período foi de 14,69%.

Tribunais que já apresentam bons Índices de Conciliação (IC) encontram dificuldade em aumentar os resultados relacionados à Meta 3 em 2 p.p. de um ano para o outro. Se este critério, individual, já é desafiador, verifica-se uma dificuldade ainda maior em atender ao critério global de 18%.

- B. Sugestão (TJSP):** manutenção da Meta 3, considerando a revisão da cláusula de barreira e/ou a redução do percentual da meta, para que seja justo para todos. Adicionalmente, foi proposta a revisão da formatação da meta, de forma que as conciliações do pré-processual e do processual sejam tratadas na mesma meta, mas separadamente.

Justificativas:



Esta formatação está mais aderente à base de cálculo adotada pelo TJSP e às políticas internas também.

META 9

- C. Sugestão (TJMG, TJRJ e TJSP):** manutenção da Meta Nacional 9, sem a necessidade de adequação dos critérios dispostos na versão da PIME 2023 que subsidiou a consulta pública nacional, coordenada pelo TJBA, e o estabelecimento de uma rede de contato entre os laboratórios de inovação do Sudeste para potencialização dos resultados alcançados e para apoiar a difusão da cultura de inovação nas Instituições.

Justificativas:

Conforme questionário respondido por 20 dos 27 Tribunais de Justiça Estadual sob a organização do coordenador do Comitê Gestores do Segmento de Justiça Estadual, o grau de dificuldade do cumprimento da meta em 2022 foi considerado médio.

Existência de barreira para a implementação de inovações no Poder Judiciário, tendo em vista a cultura conservadora e tradicional das Instituições. Entende-se que o estabelecimento de meta, por si só, tende a não resolver a questão.

Verifica-se que, no geral, alguns laboratórios foram criados, mas não estão funcionando, haja vista que não possuem servidores atuando e não possuem projetos.

NOVAS METAS NACIONAIS: Não houve proposta de nova Meta Nacional para o ano de 2023.

Ata da Atividade 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 7º

ATA DE REUNIÃO

Subcomitê da Região Sudeste da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário

ATA DA REUNIÃO VIRTUAL DE TRABALHO DOS PARTICIPANTES DO SUBCOMITÊ DA REGIÃO SUDESTE da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, em observância à Resolução CNJ 221/2016 e à Portaria CNJ 59/2019.

Às 14h do dia 22 de julho de 2022, por meio da plataforma digital “Cisco Webex”, deu-se início à reunião de trabalho dos membros do subcomitê da Região Sudeste com foco no processo participativo para formulação de Metas Nacionais para o ano 2023, com ênfase nas Metas Nacionais 3 e 9, uma vez que foram eleitas democraticamente pelos Tribunais participantes e componentes da região sudeste, conforme interesse e relevância da discussão para o processo de revisão das Metas Nacionais 2023. Acessaram a reunião virtual os representantes dos seguintes Tribunais de Justiça: TJMG – Marcela Novais (Juíza de Direito Auxiliar da Presidência do TJMG), João Victor Silveira Rezende (Deplag), Giovana Álvares de Moura (Asplag), Dalila Saurine Petraconi (Asplag), Aline Figueiredo (Asplag - terceirizada), Guilherme Mendes do Valle (Secretário Executivo da Segove), Priscila Pereira de Souza (Cepro/Segove), Isabela Acorroni (Uai-Lab), Lucas Fernandes de Magalhães (Ceinfo/Segove), Sérgio Galdino (Diretor Executivo da Dircom); TJSP – Rodrigo Teixeira (Juiz de Direito do TJSP), Noemi Ichikawa (Deplan), Patrícia Maria Landi da Silva Bastos (Deplan), Deise Cardoso (Deplan), Emerson Takase (Deplan), Eduardo Toyokawa (Deplan), Marco Aurélio (Deplan); TJRJ – Michele Vieira de Oliveira (Degep). Assim, participaram da reunião 2 magistrados, 15 servidores e 1 terceirizado. A abertura dos trabalhos deu-se com alocação do Diretor Executivo da Deplag do TJMG, João Victor Silveira Rezende, saudando os representantes dos Tribunais de Justiça e ressaltando a importância da pauta da reunião e da participação de todos; em seguida, exibiu “power point” com informações relativas às propostas de metas nacionais para 2023 postas em discussão e validação do subcomitê da Região Sudeste; apontou os objetivos da reunião: analisar os resultados das Metas Nacionais 3 e 9; discutir os resultados dos processos participativos para a formulação das Metas Nacionais 3 e 9 para 2023; e apresentar propostas e sugestões para formulação das Metas Nacionais 3 e 9 para 2023; no que se refere à Meta 3 (aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 2 pontos percentuais em relação a 2021), salientou que, da análise da série histórica de resultados, no período 2015 a 2019, verificou-se que poucos são os Tribunais que apresentaram um IC maior ou igual à cláusula de barreira estabelecida pelo CNJ, a saber, 18%; asseverou que a média do IC nacional entre 2015 e 2019 foi de 13,39% e a média nacional do 3º Quartil entre 2015 e 2019 foi de 14,69%; enfatizou que na consulta às áreas do TJMG, durante o 1º processo participativo, verificou-se que o grau de dificuldade foi considerado alto em relação ao cumprimento da Meta, à classificação dos processos da Meta em relação às TPUs, à identificação dos processos pertencentes à Meta e à mensuração da Meta. No 2º processo participativo, não houve manifestação contrária à PIME; o TJMG está de acordo com a manutenção das metas 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11 e 12, sem modificações e o TJMG está de acordo com as alterações da meta 3 constante na PIME, a saber: redução do percentual de 2% para 1,5% e ainda a redução da cláusula de barreira de 18% para 15%. No 3º processo participativo, diante da consulta pública do TJBA, 61% do total de participantes afirmam que a Meta 3 deve ser

mantida em 2023, enquanto que 37% dizem que não deve; 77% dos participantes creem que a Meta 3 auxilia na ampliação de medidas alternativas, já 18% dizem que não; 42% do total de participantes afirmam que o percentual deveria ser maior, enquanto que 6% afirma que não. Diante disso, o TJMG sugere a manutenção da Meta 3 com ajustes no glossário quanto ao valor da meta e o esclarecimento acerca dos cálculos realizados que levaram à cláusula de barreira de 18% para o Índice de Conciliação (IC); ressalta o entendimento de que a Rede de Governança é que deve sugerir o percentual ideal da cláusula para a Justiça Estadual; ao final, registra que aparenta alto o percentual sugerido pelo CNJ. O TJSP, por meio do representante Rodrigo Teixeira (Deplan), pontuou que percebe um interesse constante na manutenção da Meta Nacional 3, de acordo com o resultado das consultas; disse que isso é indiscutível, no entanto, frisou a necessidade de rever os critérios, como a cláusula de barreira, pois 2 pontos percentuais, para algumas instituições, é muito difícil de um ano para outro; sublinhou que essa situação é crítica, por isso devem ser revistos os critérios, para que seja justo para todos. O TJMG, por meio do representante João Victor Silveira Rezende (Deplag), concordou e realçou a dificuldade das instituições, inclusive do TJMG, que já possuem esse IC elevado, de aumentar esse Índice de um ano pra outro; salientou que o CNJ, diante desses questionamentos, não se posicionou favoravelmente, mas que esse tema não deve ser deixado de lado. O TJSP, por meio do representante Rodrigo Teixeira (Deplan), enfatizou que 2 pontos percentuais, para quem já tem um bom desempenho, é muito desafiador; acentuou que o ideal é o esforço ser igual para todos; disse que, nos casos dos tribunais que já demonstram um ótimo desempenho, o desafio é muito maior, o que não se revela justo. O TJMG, por meio do representante João Victor Silveira Rezende (Deplag), disse que quanto mais informações arregimentadas, qualificadas melhor será; ressaltou que esse tema será objeto de mais discussões à frente; sublinhou que a atual reunião não possui o caráter deliberativo e lembrou que se trata de uma oportunidade de discutirem e apresentarem propostas; realçou que os Tribunais de Justiça da Região Sudeste deve enviar as propostas e sugestões ao TJMG para consolidação e devido encaminhamento da proposta final do subcomitê da Região Sudeste ao TJPR até o dia 29/07/22. O TJRJ, por meio da representante Michele Vieira de Oliveira (Degep), salientou entender que cada Tribunal deveria propor a sua meta. O TJMG, por meio do representante Lucas Fernandes de Magalhães (Ceinfo/Segove), explicou à representante Michele (Degep – TJRJ) que existe o critério individualizado e o critério geral, ou seja, a cláusula de barreira, que é mais exagerada ainda; enfatizou que se a instituição não conseguir os 2 pontos percentuais num critério (individualizado), verifica-se o outro (geral); frisou que ainda assim é difícil, pois se não conseguir os 2 pontos percentuais no individualizado, muito provavelmente terá dificuldades no critério geral também, com o que a representante do TJRJ, Michele Vieira de Oliveira (Degep – TJRJ), não se opôs. Quanto à ponderação do representante do TJSP, O TJMG, por meio do representante João Victor Silveira Rezende (Deplag), disse que faz sentido o apontamento e que talvez fosse o caso de sugerir os 15% e não concordar com os 18%, pois essa meta não lhe parece factível; pontuou o fato de algum representante de outro tribunal ter sugerido considerar as conciliações realizadas no setor processual no cálculo da Meta Nacional 3. O TJSP, por meio da representante Patrícia Landi, revelou que o TJSP historicamente é um dos piores no cumprimento da Meta Nacional 3, por causa do tamanho da instituição, por causa da base de cálculo adotada e por causa das políticas internas também; disse que o TJSP prefere tratar as conciliações do pré-processual e do processual na mesma meta, mas separadas item por item; realçou que essa é uma sugestão do TJSP para que sejam consideradas essas duas formatações; ao final, afirmou que isso traria clareza ao sistema, além de proporcionar visões políticas distintas, inclusive, em comparação a outros tribunais o que contribuiria no convencimento dos dirigentes da instituição. **Com relação à Meta Nacional 9** (Realizar ações que visem à difusão da cultura da inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da ONU), O TJMG, por meio do representante João Victor Silveira Rezende (Deplag), ressaltou que essa meta que vem sendo estabelecida há 3, 4 anos, mudou um pouco seu perfil; disse que hoje essa meta está mais afeta à área administrativa; enfatizou que a Meta Nacional 9 vem a reboque do movimento, à época, de associação do Poder Judiciário brasileiro à Agenda 2030; destacou que o Poder Judiciário brasileiro é o primeiro e único de esforço de aderência dos

ODS da Agenda 2030 na institucionalização de suas políticas; em seguida, passou a palavra à outra representante do TJMG, Priscila Pereira de Souza (Cepro/Segove), que apontou os meios que o TJMG adotou e utilizou para cumprir a Meta Nacional 9; ressaltou a criação da Unidade Avançada de Inovação em Laboratório - Uai-Lab, no âmbito do TJMG, dada a edição da Resolução CNJ 395/2021; explicou pormenorizadamente as variadas linhas de atuação do Uai-Lab, por meio de power point, e salientou haver integração direta entre a referida Unidade e o núcleo de gestão de projetos também subordinado à Segove. Ato contínuo, o TJMG, por meio do representante João Victor Silveira Rezende (Deplag), destacou os processos participativos realizados, sendo que após a consulta às áreas do TJMG, no 1º processo participativo, verificou-se um grau de dificuldade médio em relação ao cumprimento da Meta Nacional 9 e um grau de dificuldade baixo em relação à mensuração dessa meta; no 2º processo participativo, não houve manifestação contrária à PIME; quanto ao 3º processo participativo, na consulta pública do TJBA, do total de participantes, 51% afirmaram que a Meta 9 deve ser mantida em 2023, e 47% disse que não; para 84% dos participantes, o objetivo da Meta 9, estimular a Inovação no Poder Judiciário, é relevante, já para 9% não é; e 71% do total de respondentes consideraram a Meta 9 apropriada, enquanto que para 13% não é adequada; por fim, o TJMG sugeriu a manutenção da Meta Nacional 9 sem adequação dos critérios, o que foi validado pelos Tribunais representados na reunião. Franqueada a palavra, o TJSP, por meio do representante Rodrigo Teixeira (Deplan), ressaltou que a inovação está presente cada vez mais nos Tribunais; disse que vê resoluções criando metas e que não vê sentido nisso, já que a política já está sendo implantada. O TJMG, por meio do representante João Victor Silveira Rezende (Deplag), falou que concorda com a ponderação. A representante do TJMG, Priscila Pereira de Souza (Cepro/Segove) disse suspeitar que o CNJ exige a apresentação de planos de ação, porque muitos laboratórios foram criados, mas não estão funcionando, não possuem servidores atuando e não possuem projetos; salientou que na sua busca por apoio de laboratórios de outros tribunais, percebeu que não estavam em funcionamento. O TJSP, por meio da representante Patrícia Landi (Deplan), pontuou que talvez isso ocorra muito por causa da cultura da organização; asseverou que o TJSP é uma das instituições mais conservadoras e afirmou que estabelecer meta por si só não resolve; revelou que no TJSP se não for possível, não cumpre a meta e pronto. Essa é a postura histórica do TJSP; ao final indagou como está o TJRJ quanto aos laboratórios. O TJRJ, por meio da representante Michele Vieira de Oliveira (Degep), respondeu que está numa situação mais ou menos intermediária; disse que o TJRJ possui laboratórios, projetos, mas não possui ainda a estrutura do TJMG; ressaltou que há um tendência disso acontecer, ou seja, de o laboratório fazer parte do setor vinculado à estratégia, mas que isso deve acontecer no ano que vem; ao final, sublinhou que essa questão dos laboratórios não funcionarem é a regra atualmente. O TJRJ, por meio da representante Michele Vieira de Oliveira (Degep), frisou a importância de os tribunais dialogarem e se apoiarem, sobretudo, nas questões relacionadas à inovação, frisando o quanto o TJMG está à frente; revelou que atualmente sua área está focada nos trabalhos de inovação até mais do que os dirigentes desejam; disse entender que o ideal seria trabalhar a meta de forma orgânica, de modo que um tribunal apoie o outro. O TJMG, por meio do representante João Victor Silveira Rezende (Deplag), concordou com esse apoio entre as instituições, para que façam tudo em conjunto; ressaltou a importância de “uma mão lavar a outra” e revelou identificar-se com essa postura. A representante do TJMG, Priscila Pereira de Souza (Cepro/Segove), realçou que o Uai-Lab é muito a favor do espírito colaborador; frisou que as “dores” dos tribunais da Região Sudeste são as mesmas e que os projetos podem ser replicados entre eles. O TJSP, por meio da representante Patrícia Landi (Deplan), fez um convite à representante do TJMG, Priscila Pereira de Souza (Cepro/Segove), para apresentar o Uai-Lab ao grupo de inovação do TJSP. A representante do TJMG, Priscila Pereira de Souza (Cepro/Segove), em resposta, disse que o TJMG possui muitos outros projetos inovadores para compartilhar. O TJMG, por meio do representante João Victor Silveira Rezende (Deplag), reforçou a importância dessa interlocução e colocou-se à disposição. O TJRJ, por meio da representante Michele Vieira de Oliveira (Degep), sugeriu a criação de grupo de laboratório entre os tribunais da Região Sudeste, pois entende que esse apoio incentiva a todos; ao final, destacou que a inserção do laboratório no âmbito da estratégia é fundamental. O TJMG, por meio do representante João Victor Silveira Rezende

(Deplag), apresentou sumariamente as colaborações dos participantes relembrando que houve sugestão de manutenção da meta 3, nos termos da PIME 2023, objeto de apreciação da consulta pública. Lado outro, registrou-se a sugestão do representante do TJSP no sentido de haver a revisão da formatação dessa meta, de forma que as conciliações do pré-processual e do processual sejam tratadas na mesma meta, mas de forma separada. Em relação à Meta 9, a única sugestão foi de manutenção da meta, nos termos da referida PIME, realçando a ideia de haver uma interlocução entre os laboratórios de inovação dos tribunais da região sudeste para trocarem experiências e difundirem a cultura da inovação. Ao fim, agradeceu a todos os participantes e, em especial, à Juíza Auxiliar da Presidência do TJMG, Dra. Marcela Novais, por se tratar de grande referência e apoiadora do planejamento estratégico do TJMG, e colocou-se à disposição mais uma vez. A Juíza Auxiliar da Presidência do TJMG, Dra. Marcela Novais agradeceu e disse que tem sido muito fácil liderar uma equipe com tanta competência como a da Deplag/TJMG. Ao final, o representante do TJMG, João Victor Silveira Rezende (Deplag), que esta ata subscreve, agradeceu as palavras da Dra. Marcela Novais e, em seguida, salientou que formulários serão encaminhados aos tribunais para preenchimento das propostas debatidas; reforçou o prazo de 29/07 para os tribunais encaminharem ao TJMG os resultados de seus processos participativos e noticiou que em 12/08 será realizado o “Encontro da Justiça Estadual - Gestão Participativa”, encerrando assim o encontro, por não haver outros temas a serem tratados, do qual lavrei esta ata. (João Victor Silveira Rezende, Diretor-Executivo da Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Coordenador do Subcomitê da Região Sudeste da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário).



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Silveira Rezende, Diretor(a) Executivo(a)**, em 31/08/2022, às 19:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10583821** e o código CRC **0D8FBDBB**.



ANEXO III - ATIVIDADE 3: Encontro da Justiça Estadual da Rede de Governança Colaborativa

Síntese dos resultados da Atividade 3

PERFIL DOS PARTICIPANTES: 84,21% dos participantes foram de servidores dos tribunais e 14,47% foram magistrados.

MANUTENÇÃO DAS METAS EM 2023 E ALTERAÇÕES DO GLOSSÁRIO:

- **Meta 1** (Julgar mais processos que os distribuídos)
 - 100% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 93% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser mantidos.
- **Meta 2** (Julgar os processos mais antigos)
 - 100% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 84% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser mantidos.
- **Meta 3** (Estimular a conciliação)
 - 100% dos Tribunais estadual são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 95% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser **modificados** para a seguinte proposta:
 - Alteração do OBJETIVO da Meta para: Aumentar a conciliação em 1% em relação a 2022 OU possuir Índice de Conciliação maior ou igual a 15%;
 - Alteração da FÓRMULA DE CÁLCULO da Meta para: Não comparar as sentenças e decisões homologatórias com as sentenças e decisões totais em processos de conhecimento, de modo que se deixe de levar em consideração o Índice de Conciliação do Justiça em Números e passe a considerar apenas o total de acordos processuais e pré-processuais, cíveis e criminais, homologados no ano, em relação ao total do ano anterior.
- **Meta 4** (Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, a improbidade administrativa e os ilícitos eleitorais)
 - 100% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 79% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser mantidos.
- **Meta 5** (Reduzir a taxa de congestionamento)
 - 100% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 94% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser mantidos.



Gestão Participativa

- **Meta 8** (Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres)
 - 100% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 88% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser mantidos.
- **Meta 9** (Estimular a inovação no Poder Judiciário)
 - 53% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 53% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser mantidos.
- **Meta 10** (Promover a transformação digital - Justiça 4.0)
 - 53% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 58% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser **modificados**, entretanto, não houve consenso a respeito das alterações necessárias, tendo-se optado pela manutenção dos critérios estabelecidos.
- **Meta 11** (Promover os direitos da criança e do adolescente)
 - 100% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 58% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser **modificados** da seguinte forma:
 - Alteração do OBJETIVO da meta para: Identificar e julgar até 31/12/2023, no 1º grau, **70%** e no 2º grau, **90%** dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2021 nas respectivas instâncias;
 - Ajustes na FORMA DE CÁLCULO para contemplar a proposta de alteração do OBJETIVO (alteração de valores na variável de ponderação “K”).
- **Meta 12** (Impulsionar os processos de ações ambientais)
 - 94% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 67% dos Tribunais entendem que os critérios quanto ao “objetivo”, “questionário”, “critério de cumprimento” e “fórmula de cálculo” da Meta devem ser mantidos;
 - 83% dos Tribunais entendem que o rol de classes e assuntos pertencentes à meta devem ser ajustados para alinhar os critérios da Meta 12 com os critérios do Prêmio Juízo Verde/SireneJud, aprimorando, assim, a definição do rol de processos pertencentes à Meta. Ajustar para que a meta reflita a parametrização utilizada no DATAJUD/Painel de Estatísticas.

NOVAS METAS NACIONAIS: Não houve proposta de nova Meta Nacional para o ano de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 8099881 - DPLAN-D-A

SEI:TJPR Nº 0023574-10.2022.8.16.6000
SEI:DOC Nº 8099881



Registro do Encontro da Justiça Estadual da Rede de Governança Colaborativa

No dia 16 do mês de agosto de 2022, estiveram reunidos em videoconferência através da plataforma Microsoft Teams, os representantes dos Tribunais de Justiça a saber:

TJPR

Des. Eduardo Casagrande Sarrão - Desembargador

Vinícius Rodrigues Lopes - Consultor Jurídico/Diretor do Departamento de Planejamento

Jessica Faret Teixeira dos Santos Machnicvicz - Técnica Judiciária

Luciana Justina da Silva - Técnica Judiciária

Amanda Cabral Correa da Costa - Estagiária de Graduação

Renan Massaiti Tory - Técnico Judiciário

TJAC

Evandro Teixeira - Gerente de Planejamento Estratégico e Orçamentário

Francisco Arnaldo de Souza Ferreira - Técnico Judiciário

Mário Luis Santos da Silva - Técnico Judiciário

TJAM

José Edson Jr. - Analista Judiciário I

Maria Eleonora Brandão Castelo Branco - Chefe da Seção de Monitoramento do Plano Estratégico e Metas Nacionais

Rafaela Correa

TJAP

Job Duarte Moraes - Analista Judiciário

Luiz Felipe - Assessor Gabinete

Rúbia Balieiro - Técnica Judiciária

Tayanny Negrão - Analista Judiciário

TJBA

Alexsandro Silva Santos - Diretor de Planejamento Estratégico

Pedro Lúcio Silva Vivas - Secretário de Planejamento e Orçamento

TJDFT

Anna Paola Regadas Ferreira de Barros - Técnica Judiciária

Arlete Goncalves Trindade - Técnica Judiciária

Augusto de Araujo Maia - Analista Judiciário

Diana Carla Monteiro Coutinho - Técnica Judiciária

Fernanda Gonçalves Gesta Bezerra - Técnica Judiciária

Fernando Mello Batista da Silva - Juiz

Gilmar Tadeu Soriano - Juiz

Kelly Pereira Guedes - Técnica Judiciária

Lianka Ianne Guimarães Borges - Analista Judiciário

Lídia Maria Borges de Moura - Secretária de Planejamento, Governança e Gestão Estratégica

Priscila Palhano Teixeira - Técnica Judiciária

Renan Lima Barão - Técnico Judiciário

Simone Nunes de Miranda Carrer - Técnica Judiciária

Tulio Vieira Lins Parca - Técnico Judiciário

Wildice Lima Ferro Cabral - Analista Judiciário

TJGO

Adriana - Escrevente Judiciário III (Analista Judiciário)/Assessor Técnico de Acomp. e Controle

Diego Cesar - Escrevente Judiciário II (Analista Judiciário)/Coordenador de Planej. e Pesquisa

TJMA

Márcio Brandão - Juiz

Bianca Giordana Pinto Soares - Técnico Judiciário/Apoio Técnico Administrativo

TJMG

João Victor Rezende - Diretor Executivo de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional

Camilla Maia - Assessora Técnica II

Dalila Saurine - Assessora Técnica II

TJMS

Luize Luzia Flores Ferreira - Analista Judiciário/Assessora Técnica Especializada

Marina Gomes Torres - Técnica de Nível Superior

Murillo Moura de Souza - Analista Judiciário

Valdir Casagranda - Técnico de Nível Superior/Coordenador

TJMT

Adriana Sant Anna Coningham - Juíza

Afonso Vitorino Maciel - Técnico Judiciário/Coordenador de Planejamento

Anderson Cristiano Neisse - Gerente Sênior de Estatística e Gestão Estratégica

Christiane da Costa Marques Neves - Juíza

Eduardo Calmon de Almeida Cezar - Juiz

Emerson Luis Pereira Cajango - Juiz

Flavio de Paiva Pinto - Coordenador da Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça

Paulo Carvalho - Juiz

Maria Jose Ferreira de Lima Shimakawa - Assessora de Projetos da Corregedoria-Geral da Justiça

Veruska Norie Takada - Assessora de Estatística

TJPA

Luciana Sa Fernandes - Analista Judiciário/Coord. da Coordenadoria de Gestão Estratégica

Katia Parente Sena - Juíza

TJPB

Renata Grigorio dos Anjos - Gerente de Pesquisas Estatísticas

TJPE

Livia Mota - Técnica Judiciária/Coordenadora de Planejamento e Gestão Estratégica

TJRN

Maristela Freire - Analista Judiciário - Área Judiciária/Sec Planej. e Gestão Estratégica

TJRO

Adilson Martim - Administrador

Álvaro Kalix Ferro - Desembargador

Andre Bolanho - Economista

Cilene

Felipe Pinheiro - Administrador/Coordenador da Coordenadoria de Estratégia e Projetos

Marcio José - Agente de Segurança

Simone

TJRR

Veruska Lobo - Técnica Judiciária/Secretária da Secretaria de Gestão Estratégica

TJRS

Carla Amarelle - Analista do Poder Judiciário - Área Judiciária

Felipe Fonseca Salerno - Analista do Poder Judiciário - Estatística/Consultor de Qualidade

TJSC

Bianca Wisbeck Bernstorff Mansur - Assessora de Planejamento

João Anfiloquio Machado Junior - Coordenador da Assessoria de Planejamento

Rafael Ulguim da Rosa Oliveira - Assessor de Planejamento

Sergio Weber - Assessor de Planejamento

TJSE

Felipe Franco - Técnico Judiciário

TJTO

Anna Paula de Almeida Cavalcanti Ribeiro - Analista Judiciário

Darllanne Cristina dos Santos Ferreira Tacho - Assessora Técnica de Estatística

No dia 16/08/2022, o Desembargador Eduardo Casagrande Sarrão (TJPR) promoveu a abertura do Encontro da Justiça Estadual da Rede de Governança Colaborativa às 13h, com o objetivo de elaborar a Proposta Inicial de Metas Nacionais para o ano de 2023 (PIME 2023) e agradeceu a presença de todos, passando a palavra para o Dr. Vinícius Rodrigues Lopes, o qual agradeceu pela colaboração dos representantes dos Tribunais de Justiça na elaboração da PIME 2023, que servirá de orientação para o encontro, fortalecendo o processo participativo dos Tribunais na elaboração das Metas Nacionais e passou a apresentar o formato de apresentação e votação de cada meta constante da proposta para 2023, da seguinte forma:

- Inicialmente será realizada a votação para aprovação ou não da continuidade das Metas Nacionais de 2022 para o ano de 2023 (a votação será por Meta Nacional e precedida de argumentações pelos Tribunais que se habilitaram previamente);
- Somente será aceito 1 voto por Tribunal estadual, caso exista mais de 1 voto para um determinado Tribunal, apenas o primeiro voto será computado;
- Para aprovação ou rejeição será considerada a maioria simples;
- Os links para a votação de cada uma das Metas serão enviados no chat da reunião;
- Após a votação sobre a continuidade das atuais Metas, os Tribunais, por maioria simples, decidirão se aprovam ou não a inclusão de novas Metas para 2023;
- Se aprovada a inclusão, será aberto espaço para os Tribunais que pretendam sugerir novas propostas de Metas para 2023 e feita nova votação para cada sugestão apresentada. Uma sugestão apresentada deverá ter maioria simples para ser aprovada e incluída na PIME 2023.

Iniciando o questionamento sobre a continuidade ou não das Metas de 2022 para o ano de 2023, foi deliberado o seguinte:

- **Meta 1** (Julgar mais processos que os distribuídos)
 - 100% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 93% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser mantidos.
- **Meta 2** (Julgar os processos mais antigos)
 - 100% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 84% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser mantidos.
- **Meta 3** (Estimular a conciliação)
 - 100% dos Tribunais estadual são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;

- 95% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser **modificados** para a seguinte proposta:
 - § Alteração do OBJETIVO da Meta para: Aumentar a conciliação em 1% em relação a 2022 OU possuir Índice de Conciliação maior ou igual a 15%;
 - § Alteração da FÓRMULA DE CÁLCULO da Meta para: Não comparar as sentenças e decisões homologatórias com as sentenças e decisões totais em processos de conhecimento, de modo que se deixe de levar em consideração o Índice de Conciliação do Justiça em Números e passe a considerar apenas o total de acordos processuais e pré-processuais, cíveis e criminais, homologados no ano, em relação ao total do ano anterior.

- **Meta 4** (Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, a improbidade administrativa e os ilícitos eleitorais)
 - 100% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 79% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser mantidos.

- **Meta 5** (Reduzir a taxa de congestionamento)
 - 100% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 94% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser mantidos.

- **Meta 8** (Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres)
 - 100% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 88% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser mantidos.

- **Meta 9** (Estimular a inovação no Poder Judiciário)
 - 53% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 53% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser mantidos.

- **Meta 10** (Promover a transformação digital - Justiça 4.0)
 - 53% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 58% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser **modificados**, entretanto, não houve consenso a respeito das alterações necessárias, tendo-se optado pela manutenção dos

critérios estabelecidos.

- **Meta 11** (Promover os direitos da criança e do adolescente)
 - 100% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 58% dos Tribunais entendem que os critérios da Meta devem ser **modificados** da seguinte forma:
 - § Alteração do OBJETIVO da meta para: Identificar e julgar até 31/12/2023, no 1º grau, **70%** e no 2º grau, **90%** dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2021 nas respectivas instâncias;
 - § Ajustes na FORMA DE CÁLCULO para contemplar a proposta de alteração do OBJETIVO (alteração de valores na variável de ponderação “K”).

- **Meta 12** (Impulsionar os processos de ações ambientais)
 - 94% dos Tribunais Estaduais são favoráveis à manutenção da Meta para 2023;
 - 67% dos Tribunais entendem que os critérios quanto ao “objetivo”, “questionário”, “critério de cumprimento” e “fórmula de cálculo” da Meta devem ser mantidos;
 - 83% dos Tribunais entendem que o rol de classes e assuntos pertencentes à meta devem ser ajustados para alinhar os critérios da Meta 12 com os critérios do Prêmio Juízo Verde/SireneJud, aprimorando, assim, a definição do rol de processos pertencentes à Meta. Ajustar para que a meta reflita a parametrização utilizada no DATAJUD/Painel de Estatísticas.

- Com relação a proposta de **novas metas para 2023** da Justiça Estadual, 82% dos Tribunais Estaduais são contrários à inserção de novas metas. Dessa forma, não serão propostas novas metas na Proposta Inicial de Metas Nacionais – PIME 2023.

Finalizada a votação com relação à proposta de Metas Nacionais para o ano de 2023, deliberou-se ainda que fosse sugerido ao CNJ, a publicação de uma resolução específica para a parametrização a ser aplicada ao ano, de modo que seja estática, como anexo ao glossário das Metas. Isso porque seguir os parâmetros do DATAMART traz certa insegurança jurídica para as metas, já que esse sistema é dinâmico e altera os parâmetros várias vezes ao ano. Uma sugestão alternativa é que seja fixada data de vigência dos dados da planilha do DATAMART, para utilização nas regras das metas.

O Des. Eduardo Casagrande Sarrão encerrou o encontro, agradecendo a participação e o esforço de todos na construção da PIME 2023, a qual será apresentada ao CNJ.

Não havendo outros temas a serem tratados, encerrou-se o encontro às 16h55m, sendo o presente registro subscrito por mim, Vinícius Rodrigues Lopes, representante do segmento da Justiça Estadual da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS RODRIGUES LOPES**, Diretor de Departamento, em 31/08/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8099881** e o código CRC **2261CA39**.